



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 186, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NESTE MUNICÍPIO DE MATINA-BA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 187, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - CONVOCA OS AGENTES CULTURAIS E LIDERANÇAS DE ESPAÇOS CULTURAIS, TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÃO PÚBLICA.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-21PE - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, MOTOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-21PE - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-21PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA-BA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-21PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA

RELANÇAMENTO

- RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-21PE

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 010-21PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 011-21PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 014-21PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 013-21

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICACAO PREGAO ELETRONICO Nº 010-21PE
- TERMO DE ADJUDICACAO PREGAO ELETRONICO Nº 011-21PE
- TERMO DE ADJUDICACAO PREGAO ELETRONICO Nº 014-21PE
- TERMO DE ADJUDICACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 013-21

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-21



- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-21

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA Nº 061/2021 - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2021 - WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2021 - RAI FERREIRA SANTOS - ME

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 - DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021.

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 186, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NESTE MUNICÍPIO DE MATINA-BA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estado Membro, Municípios e Distrito Federal), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle – art. 197 da Constituição da República,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o funcionamento com atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em todo o território do Município de Matina, inclusive, feiras-livres, lotéricas, correspondentes bancários, casas de ração animal, de material de construção, lojas, o comércio em geral e os de serviços não essenciais desde que todos, atendam apenas 03 (três) clientes por vez no interior de suas instalações e disponibilizem um funcionário na entrada do recinto, aplicando álcool 70% nas mãos dos clientes (entrada e saída) e organizará filas na parte externa, demarcando nos pisos e calçadas o distanciamento de 02 (dois) metros entre os usuários para se evitar aglomerações de pessoas;





I - Fica autorizado, o funcionamento de academias, de segunda a sexta-feira, até às 21h, desde que limitada a 10 (dez) clientes por vez em seu interior, observados os protocolos sanitários estabelecidos;

II - As missas e os cultos religiosos poderão ser realizados com a presença de no máximo 25(vinte e cinco) pessoas no ambiente, desde que seja garantido o distanciamento mínimo de um metro e meio(1,5m), e cumpram as demais medidas sanitárias, com a opção também de transmissão pela internet;

III - Os bares, restaurantes, lanchonetes e afins localizados na cidade e zona rural do município, só poderão funcionar até às 23h, com o número máximo de 4(quatro) consumidores em cada mesa e deverá respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio), cumprindo as demais medidas sanitárias, sendo proibido a utilização de som ambiente, paredão de som automotivo, seja com performances ao vivo ou mecânica, de qualquer natureza;

IV - Os salões de beleza, barbearias, centros de estética e congêneres, poderão funcionar, desde que o atendimento ocorra exclusivamente por agendamento e com a presença de apenas 01(um) cliente por profissional, limitando-se a 02 (dois) clientes por vez no interior de cada estabelecimento, sendo obrigatório o uso de máscara e que os instrumentos utilizados sejam devidamente esterilizados e com frequência de limpeza e higienização do local;

Art. 2º - Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer com no máximo 35 participantes e sem a presença de público.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das vendas na modalidade *delivery*, entre as 06:00 e as 23:00 horas, devendo os entregadores respeitarem todas as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 4º - Fica autorizada a tradicional feira livre de Matina, de segunda a sábado, para a comercialização apenas de produtos hortifrutigranjeiros, com funcionários fiscalizando o cumprimento do atendimento de apenas 01 (um) cliente por vez em cada barraca mantendo o distanciamento uma das outras, evitando aglomerações;

Parágrafo Único - Fica proibida a montagem de barracas por feirantes oriundos de outros Municípios.

Art. 5º - Fica proibido o comércio de ambulantes em todo o âmbito do município de Matina, seja na sede ou zona rural, ficando determinado, que acaso seja descumprido o ora estabelecido, o infrator poderá ter a sua mercadoria apreendida pelos agentes municipais, sem prejuízo de responder ao competente procedimento administrativo.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 6º - O funcionamento dos serviços funerários deverá atender as seguintes recomendações:

I - Fica autorizada com duração de 3 (três) horas a cerimônia fúnebre, cujo motivo do óbito não for confirmado para COVID - 19 em um número reduzido de pessoas ou por meio de rodízio, mesmo tendo relação direta de parentesco com o falecido;

II - É obrigatório o uso de máscara por todos os que se fizerem presentes;

III- Ficam proibidos os apertos de mãos, abraços ou qualquer outro contato físico aos familiares e demais pessoas que estiverem no local, devendo as condolências ser realizada de forma verbal;

IV - Proibição de aglomeração de pessoas pelas áreas internas e externas do velório, evitando- se contato físico entre os presentes;

V - Fica obrigatória a disponibilização de álcool 70% no local;

VI - Tratando-se de vítima da COVID-19, o sepultamento será realizado imediatamente, sem velório.

Art. 7º - Ficam suspensos, durante o período de 03 de setembro até 10 de setembro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 500 (quinhentas) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, solenidades de formatura, passeatas e afins.

Art. 8º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, até 10 de setembro de 2021.

Art. 9º - Ficam permitidas, no município de Matina, as atividades presenciais de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, limitando o atendimento a apenas 03 (três) pessoas por vez em seu interior, com exceção das realizações de certames necessários para a continuidade de serviços essenciais e de reuniões urgentes e indispensáveis de integrantes do Poder Executivo Local com ou sem a presença de membros da sociedade, em que será permitida a presença de um número maior de pessoas, devendo respeitar o distanciamento e as demais medidas sanitárias de prevenção ao Novo Coronavírus.

Art. 10 - Permanece obrigatório, em todo o Município de Matina, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 11 - Fica proibida a circulação pelas ruas da cidade de qualquer cidadã(o) que tenha testado positivo ao COVID - 19 e ainda estão em período de quarentena.

Art. 12 - Os estabelecimentos que descumprirem as determinações do presente Decreto poderão sofrer processo administrativo fiscal e estão sujeitos às penalidades previstas em Lei, inclusive cassação do respectivo alvará de funcionamento:

§1º - Identificado o descumprimento deverá ser lavrado o respectivo auto de infração, dando início ao processo fiscal.

§2º - A Vigilância Sanitária Municipal poderá determinar a interdição cautelar das instalações do estabelecimento, mesmo que parcial, nos termos da legislação em vigor.

§3º - A Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal atuarão em conjunto com o apoio da Polícia Militar da Bahia para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 13 - Aqueles que descumprirem as determinações do presente Decreto estarão infringindo os arts. 268 e 330 do Código Penal, e deverão ser encaminhados à autoridade policial imediatamente, especialmente quando em flagrante delito.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor a partir de (sexta-feira) dia 03 de setembro de 2021, com vigência até 10/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 187, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca os Agentes Culturais e Lideranças de Espaços Culturais, Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, para participarem de Reunião Pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o devido processo legal a ser desenvolvido pela Implantação da Lei Aldir Blanc em Matina-Ba, seguindo os Critérios da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto 10.464 de 17 de Agosto de 2021, que regulamenta a 14.017 de 29 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Lei 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Lei 10.464 de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 186 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da Covid-19 no Município de Matina-Ba,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar Agentes Culturais e lideranças de Espaços Culturais, Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura a participarem de Reunião Virtual no dia 06 de setembro de 2021,

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

às 19 horas, através da plataforma Google Meet, no endereço eletrônico a seguir:
<https://meet.google.com/xvm-ichn-jgn>

Art. 2º – Construir, a partir desta Reunião, aberta e democrática, a Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc de Matina.

Art. 3º - A Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc de Matina será Formada por 08 (oito) Membros, de forma paritária, onde serão 4 (quatro) Representantes indicados do Poder Público e 4 (quatro) Representantes eleitos da Sociedade Civil.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 034-21PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **21/09/2021 às 08h30min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 892039. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios, motos e serviços mecânicos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA..** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 03/09/2021 - Pregoeira.



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 035-21PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **22/09/2021 às 08h30min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 894222. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 03/09/2021 - Pregoeira.





Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 036-21PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **23/09/2021 às 08h30min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 894225. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matina-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 03/02/2021 - Pregoeira.



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 037-21PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **24/09/2021 às 08h30min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 894227. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Matina-Ba.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 03/09/2021 - Pregoeira.



**Relançamento de Licitação – Pregão Eletrônico nº 028-21PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que, em decorrência de erro no lançamento no sistema de licitações, será realizada licitação no dia **27/09/2021 às 08h30min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 894233. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivo para o Município de Matina-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 03/09/2021 - Pregoeira.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela secretaria de agricultura e meio ambiente da prefeitura municipal de Matina-Ba.”** A Pregoeira declarou vencedoras as empresas: **CLERISTON DA SILVA LESSE EIRELI EPP** no valor total de R\$ 306.569,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), e **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA** no valor de R\$ 310.238,26 (trezentos e dez mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Matina-BA, 10 de agosto de 2021. Gisele Silva Gomes–Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas visando aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina-Ba**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **SARAH ALVES COUTRINHO LIMA EIRELI**, CNPJ Nº 34.500.685/0001-57, no valor total de **R\$ 603.540,00 (seiscentos e três mil quinhentos e quarenta reais)**. Matina-BA, 10 de agosto de 2021. Gisele Silva Gomes – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL**, CNPJ nº: 17.737.428/0001-14, no valor total de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 06.331.320/0001-00, no valor total de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI**, CNPJ nº 40.238.923/0001-09, valor total de **R\$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)** **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**, CNPJ nº 35.764.167/0001-03, no valor total de **R\$ 2.299,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Matina-BA, 24 de agosto de 2021. Gisele Silva Gomes – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-21PP

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza, higiene e cantina destinado ao município de Matina-BA**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **SUPERMERCADO VICTOR LTDA – ME**, CNPJ nº07.696.599/0001-99 no valor total de **R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais)**. Matina-BA, 20 de agosto de 2021. Gisele Silva Gomes – Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 010-21PE, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela secretaria de agricultura e meio ambiente da prefeitura municipal de Matina-Ba.”** declaro adjudicada a empresa: **CLERISTON DA SILVA LESSE EIRELI EPP** no valor total de R\$ 306.569,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), e **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA** no valor de R\$ 310.238,26 (trezentos e dez mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 10/08/2021.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira Oficial





O Pregoeiro Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 011-21PE, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas visando aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina-Ba**, declaro adjudicada a empresa:

SARAH ALVES COUTRINHO LIMA EIRELI, CNPJ Nº 34.500.685/0001-57, no valor total de R\$ 603.540,00 (seiscentos e três mil quinhentos e quarenta reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 10/08/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 014-21PE, cujo objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL**, CNPJ nº: 17.737.428/0001-14, no item 01 no valor total de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 06.331.320/0001-00, no item 02 no valor total de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI**, CNPJ nº 40.238.923/0001-09, no item 04 no valor total de **R\$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)** **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**, CNPJ nº 35.764.167/0001-03, no item 06 no valor total de **R\$ 2.299,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 24/08/2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial nº 013-21PP, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza, higiene e cantina destinado ao município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa:

SUPERMERCADO VICTOR LTDA – ME, CNPJ 07.696.599/0001-99, no valor total de **R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais)**.

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 20/08/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 010-21PE cujo objeto é a **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela secretaria de agricultura e meio ambiente da prefeitura municipal de Matina-Ba.”** Da empresa: **CLERISTON DA SILVA LESSE EIRELI EPP** no valor total de R\$ 306.569,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), e **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA** no valor de R\$ 310.238,26 (trezentos e dez mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Matina - Bahia, 10/08/2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 011-21PE cujo objeto é a **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas visando aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina-Ba”**. Da empresa: **SARAH ALVES COUTRINHO LIMA EIRELI**, CNPJ Nº **34.500.685/0001-57**, no valor total de **R\$ 603.540,00** (seiscentos e três mil quinhentos e quarenta reais).

Matina - Bahia, 10/08/2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 014-21PE cujo objeto é o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL**, CNPJ nº: 17.737.428/0001-14, no item 01 no valor total de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 06.331.320/0001-00, no item 02 no valor total de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI**, CNPJ nº 40.238.923/0001-09, no item 04 no valor total de **R\$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)** **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**, CNPJ nº 35.764.167/0001-03, no item 06 no valor total de **R\$ 2.299,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Matina - Bahia, 24/08/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 013-21PP cujo objeto é a o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza, higiene e cantina destinado ao município de Matina-BA. SUPERMERCADO VICTOR - LTDA, CNPJ N° 07.696.599/0001-99, no valor de R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais).**

Matina - Bahia, 20/08/2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE**

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. **OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas visando aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina-Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

LOTE 01 VEÍCULOS DA LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	MODELO/ANO DO VEÍCULO	MARCA	QNT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/55R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	GRAND SIENA ANO 2017 1.6 FLEX	Sunny	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais	COROLLA ANO 2017/2018 2.0	Farroad	10	R\$490,00	R\$ 4.900,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	sem câmara, Pneus 215/50 R17, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
03	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 185/60 R15, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 7 LUG ANO 2019/20	Iris	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
04	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 215/75 R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FIAT DUCATO ANO 2019	Farroad	25	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00
05	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto	FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2011/2012	Iris	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
06	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/60R15, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	SAVEIRO MARIMAR AMBULÂNCIA ANO 2017/18 1.6	Farroad	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
07	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/65 R 14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 2018/19	Iris	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
08	Pneu veículo automotivo, material banda de	CAMINHONETE CHEVROLET A20	Anteo	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara compatível inclusa, Pneus 650/R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ANO/MODELO 1988/1988				
09	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	GOL 1.0 ANO/MODELO 2013/2014	Iris	06	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
10	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.4 ANO/MODELO 2010/2011	Iris	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	COURRIER AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2011/2012	Iris	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	AMBULANCIA RENAULT/MODELO 2013/2014	Iris	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado	FIAT/ PALIO FIRE WAY ANO/MODELO 2015/2015	Iris	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	pele INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
14	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R13, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FRIORINO ANO/MODELO 2011/20102	Iris	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
15	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 195/65 R15, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	SPACE FOX VW ANO/MODELO/2011/2012	Farroad	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
16	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5	SAVEIRO VW 1.6 ANO/MODELO ANO 2007/2008	Iris	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	(cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
17	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/65 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	TOYOTA ETIOS HB X ANO 2018/2019	Iris	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
18	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/75 R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	PEUGEOT/BOXER RONTAN AMBULANCIA ANO/MODELO 2012/2013	Farroad	12	R\$540,00	R\$ 6.480,00
19	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa),	FAN 2012	Vipal	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Pneus Dianteiro 2.75-18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
20	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa), Pneus Traseiro 90/90/18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FAN 2012	Vipal	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
21	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa), Pneus Traseiro 90/90/18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	TITAN 97	Vipal	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
22	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa),	TITAN 97	Vipal	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Pneus Dianteiro 2.75-18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
23	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 215/75 R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FIAT DUCATO AMBULANCIA ANO 2018/19	Farroad	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
24	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/70R15, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2011/12	Aosen	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
25	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não	RENAULT MÁSTER/ FURGÃO 2020/21	Farroad	05	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	remanufaturado, características adicionais sem câmara, 225/65 R16 c 112/110, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
26	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 225/70 R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	IMB SPRINTER 415 AMBULÂNCIA ANO 2018/19	Sunny	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 97.420,00	

LOTE 02 VEÍCULOS DA LINHA PESADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	MODELO/ANO DO VEÍCULO	MARCA	QNT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 235/75 R17.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da	IVECO BUSS 10-190 GRAN MICRO ANO 2020	Atlas	14	R\$ 1.170,00	R\$ 16.380,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	ABNT vigentes.					
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 9.00-20 (já inclusa), protetor 9.00-20, Pneus 9.00-20, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	VW ÔNIBUS 15-190 OD ANO 2012	Anteo	14	R\$ 1.440,00	R\$ 20.160,00
03	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 9.00-20 (já inclusa), protetor 9.00-20, pneus 9.00-20 14 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ÔNIBUS VOLKSBUS 15.190 OD ANO 2013	Anteo	08	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00
04	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 9.00-20 (já inclusa), protetor 9.00-20, Pneus 9.00-20, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da	ÔNIBUS VOLKSBUS 15.190 OD ANO 2011	Anteo	08	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	ABNT vigentes.					
05	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa), Pneus 275/80 R22.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ÔNIBUS VW 15.190 OD ANO 2010	Anteo	08	R\$ 1.830,00	R\$ 14.640,00
06	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais com câmara (já inclusa), Pneus 275/80 R22.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ÔNIBUS VOLKBUS 15.190 ANO 2009	Anteo	08	R\$ 1.830,00	R\$ 14.640,00
07	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 275/80 R22.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ÔNIBUS VW 15/190 ODR ANO 2020	Anteo	60	R\$ 1.830,00	R\$ 109.800,00
08	Pneu veículo automotivo,	MICRO ÔNIBUS	Westlake	08	R\$	R\$





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 17.5 (já inclusa), protetor 17.5, Pneus 215/75 R17.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	VOLAREVOLARE V8L ANO 2009			840,00	6.720,00
09	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 17.5 (já inclusa), protetor 17.5, Pneus 215/75 R17.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	IVECO CITYCLASS MICRO ÔNIBUS ANO 2011	Westlake	08	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
10	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 9.00-20 (já inclusa), protetor 9.00-20, Pneus 9.00-20, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2012	Anteo	08	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00
11	Pneu veículo automotivo,	HYUNDAI HL740-9S	Malhotra	06	R\$	R\$





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 17.5 (já inclusa), protetor 17.5, Pneus 17.5-25 L3 R235, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.				5.490,00	32.940,00
12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 215/75 R17.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	VW NEOBUSS THUNDER WAY 8-160 ANO 2020	Westlake	48	R\$ 710,00	R\$ 34.080,00
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 9.00-20, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ÔNIBUS MERCEDES 15/19R60 ANO 2015	Anteo	08	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00
14	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça	ÔNIBUS MERCEDES	Anteo	08	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 9.00-20, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	15/19R60 ANO 2013				
15	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/75R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	CAMINHAO IVECO DALLEY 13 RONTAM AMBULANCIA ANO/MODELO 2007/2007	Farroad	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
16	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 1000-20 (já inclusa), protetor 1000-20, Pneus 1000-20, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 ANO 2013	Anteo	08	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00
	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com	CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 VW 26.280	Anteo		R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

17	câmara 1.000-20 (já inclusa), protetor 1000-20, Pneus 1.000-20 16 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.			12		
18	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais com câmara 1.400-24, protetor 1.400-24, Pneus 14.00-24 12 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	MÁQUINA PESADA PATROL G2. QH-808	Malhotra	18	R\$ 3.990,00	R\$ 71.820,00
19	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais com câmara 17.5-25, protetor 17.5-25, Pneus 17.5-25 E-3/L-3, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	W20 E CASE	Malhotra	08	R\$ 4.690,00	R\$ 37.520,00
20	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça	JCB RETROESCAVADEIRA	Malhotra	03	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 12.5/80-18 DIANTEIRO com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
21	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus TRASEIRO 17.5-25, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	JCB RETROESCAVADEIRA	Malhotra	03	R\$ 4.390,00	R\$ 13.170,00
22	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 19.5L-24 TRASEIRO, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	CARTEPILAR RETROESCAVADEIRA 416E	Malhotra	03	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00
23	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça	CARTEPILAR RETROESCAVADEIRA 416E	Malhotra	03	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus DIANTEIRO 12.5/80 18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
VALOR TOTAL				R\$ 506.120,00	

FORNECEDORA:

1.2.1. **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.500.685/0001-57, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1.226, Bairro Rodoviário, Cidade de Brumado, CEP 46.100-000, detentora do endereço eletrônico sarahcoutholima@gmail.com, telefone (77) 99977-0973, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Sarah Alves Coutinho Lima, portadora da cédula de identidade nº 12.338.030 SSP-BA, e CPF:050.160.976-82.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/08/2021 e término em 10/08/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 10 de agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI
CNPJ/MF N.º 34.500.685/0001-57

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-21PE**

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela secretaria de agricultura e meio ambiente da prefeitura municipal de Matina-Ba.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QDE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	R\$1.036,80	R\$10.368,00
2	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	R\$1.056,00	R\$10.560,00
3	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	R\$1.075,20	R\$10.752,00
4	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	R\$1.228,80	R\$12.288,00
5	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	R\$1.392,00	R\$13.920,00
6	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	R\$2.054,40	R\$20.544,00
7	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	3	UN	R\$988,80	R\$2.966,40
8	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	5	UN	R\$1.008,00	R\$5.040,00
9	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	5	UN	R\$960,00	R\$4.800,00
10	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	7	UN	R\$1.152,00	R\$8.064,00
11	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	7	UN	R\$1.324,80	R\$9.273,60
12	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	3	UN	R\$1.584,00	R\$4.752,00
13	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	2	UN	R\$1.900,80	R\$3.801,60
14	MOTOR SUBMERSO 5,5 CV	EBARA	1	UN	R\$2.976,00	R\$2.976,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	TRIFASICO 380 VOLTS					
15	MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	R\$3.432,00	R\$3.432,00
16	MOTOR SUBMERSO 10,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	R\$4.214,40	R\$4.214,40
17	MOTOR SUBMERSO 12,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	R\$5.107,20	R\$5.107,20
18	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	EBARA	10	UN	R\$720,00	R\$7.200,00
19	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	EBARA	10	UN	R\$768,00	R\$7.680,00
20	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	EBARA	10	UN	R\$844,80	R\$8.448,00
21	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	EBARA	10	UN	R\$921,60	R\$9.216,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	EBARA	10	UN	R\$1.104,00	R\$11.040,00
23	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	EBARA	10	UN	R\$1.156,80	R\$11.568,00
24	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	EBARA	5	UN	R\$1.248,00	R\$6.240,00
25	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	EBARA	3	UN	R\$1.747,20	R\$5.241,60
26	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	EBARA	2	UN	R\$2.169,60	R\$4.339,20
27	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 10,0 CV	EBARA	1	UN	R\$2.707,20	R\$2.707,20
28	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,5 380 VOLTS	ALTRONIC	10	UN	R\$432,00	R\$4.320,00
29	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 2,0 380 VOLTS	ALTRONIC	10	UN	R\$460,80	R\$4.608,00
30	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 3,0 380 VOLTS	ALTRONIC	10	UN	R\$499,20	R\$4.992,00
31	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 4,0 380 VOLTS	ALTRONIC	5	UN	R\$508,80	R\$2.544,00
32	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 5,5 380 VOLTS	ALTRONIC	5	UN	R\$518,40	R\$2.592,00
33	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 4,0 CV	LEÃO	1	UN	R\$2.284,80	R\$2.284,80
34	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	LEÃO	1	UN	R\$2.304,00	R\$2.304,00
35	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	LEÃO	1	UN	R\$2.419,20	R\$2.419,20
36	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 10,0 CV	LEÃO	1	UN	R\$2.496,00	R\$2.496,00
37	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	LEÃO	1	UN	R\$1.420,80	R\$1.420,80
38	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	LEÃO	1	UN	R\$1.444,80	R\$1.444,80
39	CABO TRIPOLAR 3x2,5 mm	SÃO JUDAS	1000	UN	R\$10,75	R\$10.750,00
40	CABO TRIPOLAR 3x4 mm	SÃO JUDAS	1000	UN	R\$18,34	R\$18.340,00
41	CABO TRIPOLAR 3x6 mm	SÃO JUDAS	750	UN	R\$23,23	R\$17.422,50
42	CABO DUPLEX 10 mm	COPPERFIO	1000	UN	R\$5,28	R\$5.280,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

43	CABO DUPLEX 16 mm	COPPERFIO	1000	UN	R\$6,53	R\$6.530,00
44	UNIÃO GALVANIZADA DE 2''	HIDROCONE X	8	UN	R\$96,00	R\$768,00
45	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½"	HIDROCONE X	8	UN	R\$74,88	R\$599,04
46	UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	HIDROCONE X	8	UN	R\$47,07	R\$376,56
47	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2''	GENEBRE	8	UN	R\$211,20	R\$1.689,60
48	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 ½"	GENEBRE	8	UN	R\$124,80	R\$998,40
49	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 "	GENEBRE	8	UN	R\$76,80	R\$614,40
50	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ x 1 1/5"	HIDROCONE X	8	UN	R\$16,32	R\$130,56
51	TAMPA DE POÇO	MINAS	8	UN	R\$86,40	R\$691,20
53	VEDA ROSCA	KRONA	30	UN	R\$9,60	R\$288,00
53	FITA DE ALTA FUSÃO	3M	200	UN	R\$11,52	R\$2.304,00
54	TUBO PVC ROSCAVEL 2''	KEP	8	UN	R\$220,80	R\$1.766,40
55	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½"	KEP	8	UN	R\$177,60	R\$1.420,80
56	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ¼"	KEP	8	UN	R\$172,80	R\$1.382,40
57	TUBO PVC ROSCAVEL 1''	KEP	8	UN	R\$115,20	R\$921,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 310.238,26

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, CNPJ: 05.104.977/0001-72, estabelecida na AV. SENADOR NILO COELHO, Nº 1.01, bairro - BRINDES, Guanambi - BA, CEP:47430-000, detentora do endereço eletrônico: minasbombas@hotmail.com; financeirogbi@minasbombas.com.br, TELEFONE: (77) 3451-6000, CEL (077) 9984-6600, RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: LUCAS AVILA SOUZA; CPF: 841.723.555-87 RG: Nº 14.529.323 – SSP MG; ENDEREÇO: Rua Luiz Teixeira de Freire, 656 - BAIRRO – São Francisco; CIDADE : Guanambi – Bahia Tel.: (77)99824-2672.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-21PE .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-21PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/08/2021 e término em 10/08/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 10 de Agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA
CNPJ/MF N.º 05.104.977/0001-72

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-21PE**

Aos 10 dias de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela secretaria de agricultura e meio ambiente da prefeitura municipal de Matina-Ba.

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5CV MONO 220 VOLTS	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 468,00	R\$ 14.040,00
2	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75CV MONO 220 VOLTS	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 529,00	R\$ 15.870,00
3	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0CV MONO 220 VOLTS	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
4	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONO 220 VOLTS	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 589,00	R\$ 17.670,00
5	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONO 220 VOLTS	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00
6	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0CV MONO 220 VOLTS	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 719,00	R\$ 21.570,00
7	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	15	UND	R\$ 404,00	R\$ 6.060,00
8	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	20	UND	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	20	UND	R\$ 549,00	R\$ 10.980,00
10	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	20	UND	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00
11	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	20	UND	R\$ 629,00	R\$ 12.580,00
12	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	5	UND	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
13	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 5,5CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	5	UND	R\$ 979,00	R\$ 4.895,00
14	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 7,5CV TRIFASICO 380 VOLTS	MEGA ELETRO	5	UND	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
15	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5CV	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
16	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75CV	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
17	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0CV	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
18	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5CV	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
19	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0CV	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
20	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0CV	MEGA ELETRO	30	UND	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
21	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0CV	MEGA ELETRO	20	UND	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
22	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5CV	MEGA ELETRO	10	UND	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
23	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5CV	MEGA ELETRO	5	UND	R\$ 139,00	R\$ 695,00
VALOR TOTAL LOTE II -----						R\$ 192.970,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			Cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais			
LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	SIBRATE C	15	UND	R\$ 18,00	R\$ 270,00
2	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	SIBRATE C	50	UND	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	SIBRATE C	40	UND	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
4	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 33,50	R\$ 670,00
5	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	SIBRATE C	10	UND	R\$ 38,50	R\$ 385,00
6	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	SIBRATE C	10	UND	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	SIBRATE C	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP	SIBRATE C	10	UND	R\$ 34,99	R\$ 349,90
9	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 34,50	R\$ 690,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 38,50	R\$ 770,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 44,50	R\$ 890,00
12	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	SIBRATE C	15	UND	R\$ 46,50	R\$ 697,50
13	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	SIBRATE C	15	UND	R\$ 48,50	R\$ 727,50
14	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	SIBRATE C	15	UND	R\$ 61,50	R\$ 922,50
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	SIBRATE C	15	UND	R\$ 48,50	R\$ 727,50
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	SIBRATE C	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	SIBRATE C	10	UND	R\$ 64,00	R\$ 640,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	SIBRATE C	10	UND	R\$ 69,00	R\$ 690,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	SIBRATE C	10	UND	R\$ 71,00	R\$ 710,00
22	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 20 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 28,00	R\$ 560,00
23	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 25 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 33,00	R\$ 660,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

24	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 30 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 38,00	R\$ 760,00
25	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 35 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
26	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 40 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
27	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 45 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
28	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 50 AMP	SIBRATE C	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
29	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 220V 216/259	LUKMA	20	UND	R\$ 48,00	R\$ 960,00
30	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 220V 270/324	LUKMA	20	UND	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
31	CAPACITORES ELETROLITICOS DE 220V 340/408	LUKMA	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
32	CONECTORES SINDAL 10 MM	LUKMA	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
33	CONECTORES SINDAL 16 MM	LUKMA	20	UND	R\$ 40,00	R\$ 800,00
34	CONECTORES SINDAL 20 MM	LUKMA	20	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
35	CONECTORES SINDAL 25 MM	LUKMA	15	UND	R\$ 59,00	R\$ 885,00
36	VOLTIMETRO 0 A 250	RENZ	20	UND	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
37	VOLTIMETRO 0 A 500	RENZ	20	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
38	AMPERIMETRO 0 A 10	LUKMA	20	UND	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
39	AMPERIMETRO 0 A 20	LUKMA	20	UND	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
40	AMPERIMETRO 0 A 30	LUKMA	20	UND	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
41	AMPERIMETRO 0 A 50	LUKMA	20	UND	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
42	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5	SIBRATE C	20	UND	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
43	RELE SOBRECARGA 12 A 18	LUKMA	5	UND	R\$ 91,00	R\$ 455,00
44	RELE SOBRECARGA 17 A 25	LUKMA	5	UND	R\$ 94,00	R\$ 470,00
45	RELE SOBRECARGA 09 A 13	LUKMA	15	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
46	RELE SOBRECARGA 04 A 06	LUKMA	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
47	RELE SOBRECARGA 07 A 10	LUKMA	5	UND	R\$ 85,00	R\$ 425,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

48	LUVA DE ACOPLAMENTO	EBARA	30	UND	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
49	MANGA SINTERIZADA	EBARA	25	UND	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
50	CORPO DE VÁLVULA	EBARA	20	UND	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
51	CORPO DE ASPIRAÇÃO	EBARA	20	UND	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
52	SELO MECÂNICO DE 16 MM	SELOBRAS	30	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
53	DIAFRAGMA	EBARA	20	UND	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
54	ROLAMENTO 7303	FAG	30	UND	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
55	ROLAMENTO 7203	FAG	30	UND	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
56	ROLAMENTO 6203	FAG	30	UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00
57	ROLAMENTO 7304	FAG	30	UND	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
58	ROTORES 4BPS3	EBARA	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
59	ROTORES 4BPS5	EBARA	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
60	ROTORES 4BPS8	EBARA	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
61	ROTORES 4BPS9	EBARA	50	UND	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
62	ROTORES 4BPS10	EBARA	50	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
63	ROTORES 4BPS13	EBARA	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
64	ROTORES 4BPS18	EBARA	50	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
65	DIFUSORES 4BPS3	EBARA	40	UND	R\$ 20,00	R\$ 800,00
66	DIFUSORES 4BPS5	EBARA	40	UND	R\$ 20,00	R\$ 800,00
67	DIFUSORES 4BPS8	EBARA	40	UND	R\$ 20,00	R\$ 800,00
68	DIFUSORES 4BPS9	EBARA	40	UND	R\$ 23,00	R\$ 920,00
69	DIFUSORES 4BPS10	EBARA	40	UND	R\$ 23,00	R\$ 920,00
70	DIFUSORES 4BPS13	EBARA	40	UND	R\$ 22,00	R\$ 880,00
71	DIFUSORES 4BPS18	EBARA	40	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
72	CONTACTORES 09-10 220V	LUKMA	30	UND	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
73	CONTACTORES 12-10 220V	LUKMA	30	UND	R\$	R\$





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

					102,00	3.060,00
74	CONTACTORES 18-10 220V	LUKMA	30	UND	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
75	CONTACTORES 25-10 220V	LUKMA	30	UND	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
76	CONTACTORES 32-10 220V	LUKMA	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
77	RELE FALTA DE FASE	LUKMA	25	UND	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00

VALOR TOTAL LOTE III	R\$ 113.599,60
Cento e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos	
VALOR TOTAL DOS LOTES II E III:	R\$306.569,60
Trezentos e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: CLERISTON DA SILVA LESSE EIRELI EPP, CNPJ: 07.619.021/0001-39, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, nº669, Bairro Brindes, Guanambi- BA, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico: megaeletr_keu@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1419.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-21PE .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/08/2021 e término em 10/08/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital,





apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 10 de agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CLERISTON DA SILVA LESSE EIRELI EPP
CNPJ/MF N.º 07.619.021/0001-39

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-21SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-21PP**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-21PP**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza, higiene e cantina destinado ao município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

PRESTADORA:

1.2.1. **SUPERMERCADO VICTOR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ/MF sob o nº 07.696.599/0001-99, estabelecida na Praça Joaquim Vieira Leolino, Matina-Ba, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico marciovito75@hotmail.com, telefone (77) 99191-6428, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Erivan Marcio Reis Teixeira, portador(a) da cédula de identidade nº 07.048.512-70 SSP-BA, e CPF: 891.609.915-34.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 9V ALCALINA	UND	20	ELGIM	19,50	390,00
2	LANTERNA 07 LED GRANDE RECARREGAVÉL	UND	40	RAYOVAC	32,50	1.300,00
3	PILHA ALCALINA 3V	UND	30	ENERGY	5,00	150,00
4	PILHA GRANDE TIPO COMUM	UND	100	RAYOVAC	7,00	700,00
5	PILHA MÉDIA TIPO ALCALINA	UND	120	SONY	4,00	480,00
6	PILHA PALITO AAA	UND	600	RAYOVAC	4,50	2.700,00
7	PILHA PEQUENA AA	UND	800	RAYOVAC	4,10	3.280,00
8	PILHA RECARREGAVEL AA	UND	60	ELGIM	5,00	300,00
9	PILHA RECARREGAVEL AAA	UND	120	ELGIM	5,00	600,00
10	RECARREGADOR DE PILHAS AA e AAA- BIVOLT	UND	30	ELGIM	20,00	600,00
TOTAL R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)						





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	UND	800	SIM	3,00	2.400,00
2	ACETONA 100ML	UND	120	FAMARC	2,00	240,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	UND	200	TOPAZ	1,75	350,00
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	260	PROBAC	1,50	390,00
5	CONDICIONADOR P/ CABELO GL 5L	UND	10	ROUSTEN	30,00	300,00
6	COTONETE CX C/ 75	UND	120	TOPAZ	1,75	210,00
7	CREME DENTAL C/ FLUOR 180G	UND	260	SORRISO	5,00	1.300,00
8	CREME DENTAL C/ FLUOR INFANTIL 50G	UND	260	DENTIL	3,50	910,00
9	CREME PARA PENTEAR CABELO 200ML	UND	20	NIELY GOLD	5,90	118,00
10	ESCOVA PARA LIMPAR UNHA	UND	120	DRAMA	2,00	240,00
11	ESCOVA P/ CABELO C/ DIMENSÃO 19MM EM MADEIRA CERAMICA E ION	UND	10	ISACARE	7,50	75,00
12	ESMALTE CORES VARIADAS	UND	200	IMPALA	2,90	580,00
13	ESPÁTULA P/ CUTÍCULA EM AÇO INOX	UND	30	MEREGE	2,50	75,00
14	ESPONJA PARA BANHO	UND	100	PONGITA	3,00	300,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT COM NO MINIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS	PCT	100	ISA BABY	6,90	690,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT COM NO MINIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS	PCT	200	ISA BABY	7,00	1.400,00
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PCT COM NO MINIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS	PCT	200	ISA BABY	7,00	1.400,00
18	GEL FIXADOR P/ CABELO SEM ALCOOL, 230ML	UND	24	KANECHON	4,00	96,00
19	HIDRATANTE PARA CABELO MINIMO 400G	UND	30	KANELHON	6,00	180,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

20	LIXA P/ PÉ RETA	UND	30	SANTA CLARA	4,00	120,00
21	LIXA P/ UNHA PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	20	SANTA CLARA	5,00	100,00
22	PALITO P/ UNHA MADEIRA	UND	100	SANTA CLARA	0,10	10,00
23	PENTE P/ CABELO C/ CABO DENTE LARGO	UND	120	DRAMA	1,50	180,00
24	PERFUME FRAGÂNCIA ALFAZEMA 115ML	UND	20	SEIVA	12,00	240,00
25	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOESTÁVEL: MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	120	SUNLESS	10,00	1.200,00
26	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOESTÁVEL: MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	220	SUNLESS	5,00	1.100,00
27	SABONETE LÍQUIDO 1L	UND	400	PREMISSE	15,00	6.000,00
28	SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	UND	200	LUX	2,00	400,00
29	SABONETEIRA PLÁSTICO RESISTENTE P/ SABONETE	UND	60	SANTA CLARA	4,00	240,00
30	SHAMPOO LÍQUIDO P/ CABELO GL C/ 5L	UND	20	ROUSTEN	20,00	400,00
31	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO BRANCA ATÓXICO-100% POLIPROPILENO C/ 100, SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO.	PCT	400	SANTA CLARA	1,00	400,00
32	CARRINHO DE MÃO C/CAMARA 70L	12	UND	METALOSA	198,00	2.376,00
33	VASSOURA RESIDENTE PARA LIMPEZA RURAL	1000	UND	SAPECA	11,90	11.900,00
34	SACO DE LIXO PARA COLETA COLETIVA Nº 08 DE 100L	1000	KG	SACOS DC	17,90	17.900,00
35	MARMITEX ISOPOR COM 100 UNIDADE	70	PCT	TOTALPLAS	199,00	13.930,00
36	PÁ METÁLICA PARA USO	60	UND	TRAMONTINA	30,00	1.800,00
TOTAL R\$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **20/08/2021** e término em **20/08/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e





atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal imediatamente após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local da fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA

SUPERMERCADO VICTOR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.696.599/0001-99

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO SCALER JET, BIVOLT; 2 PONTEIRAS UNIVERSAIS.	1	UN	ORTUS	R\$ 1.300,0000	R\$ 1.300,0000

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL, CNPJ: 17.737.428/0001-14, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid,1523, Cep: 86039-000, Londrina-PR, Fone/Fax: (43) 3341-0006, RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: LEANDRO M. CLARO; CPF: 064.700.999-47, RG: Nº 9.988.516-5 SSP-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/08/2021 e término em 24/08/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 24 de Agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL
CNPJ/MF N.º 17.737.428/0001-14

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AUTOCLAVE 21 LITROS	1	UN	STERMAX	R\$ 2.850,0000	R\$ 2.850,0000

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 06.331.320/0001-00, estabelecida na Rua Lúcia Madalena Strapassoni, Nº 154, Loja 04 Centro, Quatro Barras - PR, CEP:83.420-000, detentora do endereço eletrônico: licitacao@idealine.com.br, RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: SANDRO BERTON DA COSTA; CPF: 014.954.779-08.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/08/2021 e término em 24/08/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 24 de Agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

IDEALINE COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF N.º 06.331.320/0001-00

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	MOCHO COM ENCOSTO/ REGULAGEM DE ALTURA	1	UN	HDX MYT	R\$ 404,25	R\$ 404,25

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ: 40.238.923/0001-09, estabelecida na RUA C 240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO CEP: 74.275-260, detentora do endereço eletrônico: LICITACAO@HIPERDENTAL.COM.BR TELEFONE: (62) 3638 1000, RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA; CPF: 727.490.321-72RG: Nº 4276245 DGPC-GO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/08/2021 e término em 24/08/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. Será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 24 de Agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI
CNPJ/MF N.º 40.238.923/0001-09

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de eletrodoméstico, equipamento médico e odontológico destinado as atividades da Secretaria Municipal de Matina-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 50 L	1	UN	MOTOMIL	R\$ 2.299,99	R\$ 2.299,99

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA: ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, CNPJ: 35.764.167/0001-03, estabelecida na Rua Tenente Américo Moretti Nr 557, Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062. Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425, Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp), E-mail: acarve.licita@outlook.com, RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: Antônio Carvalho Lendengue; CPF: 841.723.555-87 RG: Nº 10.675.887-1 – SSP SP;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/08/2021 e término em 24/08/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 24 de Agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

IDEALINE COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF N.º 06.331.320/0001-00

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021 AVISO DE DISPENSA Nº 061/2021

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 061/2021**, que tem como objeto a aquisição de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em material de marcenaria, para atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Matina-BA.

Matina/BA, em 26 de agosto de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 061/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 155/2021**, que teve como objeto a aquisição de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em material de marcenaria, para atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa RAI FERREIRA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.827.167/0001-78.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 26 de agosto de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Edimar Rocha Gomes

Membro

Ruberlon Fernandes de Oliveira

Membro





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2021

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 061/2021**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 155/2021**, que teve como objeto a aquisição de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em material de marcenaria, para atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa RAI FERREIRA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.827.167/0001-78, com o valor global de R\$17.574,00(dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 26 de agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 113/2021.

Dispensa: N.º 060/2021

Processo Administrativo: N.º 154/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.198.592/0001-17.

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de toda frota de veículos do Município de Matina-BA.

Valor global de R\$30.500,00(trinta mil quinhentos reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.000,00
	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$ 9.500,00
	UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.500,00
	UNIDADE: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.057 - MANUTENÇÃO DO FMAS	R\$ 2.000,00
	UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 9.500,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

Vigência: 26 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assinam: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso,

P /WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.198.592/0001-17.

Matina - BA, 26 de agosto de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 114/2021.

Dispensa: N.º 061/2021

Processo Administrativo: N.º 155/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: RAI FERREIRA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.827.167/0001-78.

Objeto: Aquisição de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em material de marcenaria, para atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Matina-BA.

Valor: R\$17.574,00(dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 17.574,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Vigência: 26 de agosto a 26 de outubro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.

Assinam: P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Olga Gentil de Castro Cardoso,
P/ RAI FERREIRA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.827.167/0001-78

Matina - BA, 26 de agosto de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/1993





TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

“Segundo Aditivo ao Contrato nº 21/2021, Inexigibilidade nº 05/2021, deflagrado do Processo Administrativo nº 21/2021”.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

CONTRATADO: **ÍTALO BRITO MAGALHÃES**, pessoa física, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 45.494, no CPF sob o nº 031.203.135-13, e no RG sob o nº 13411827-89 com domicílio na Rua Gercino Coelho, snº, 1º andar, Centro de Riacho de Santana/BA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato nº 21/2021, Inexigibilidade nº 05/2021, deflagrado do Processo Administrativo nº 21/2021, que refere-se à contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados, para fins de assessoria e consultoria, emitindo pareceres, propondo minutas de peças administrativas e fluxos e rotinas de processos e procedimentos, com enfoque na assessoria e acompanhamento de processos licitatórios, contratações e aquisições em geral, bem como na assessoria e consultoria perante os processos administrativos e assuntos relacionados aos servidores da municipalidade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2021, que passa a contar com prazo de vigência até 11/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 09 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Matina
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Ítalo Brito Magalhães
CPF nº 031.203.135-13
Contratado





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2021

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 10.420.907/0001-63, com endereço na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n.º, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles Jacson Fagundes Costa, e pela Prefeita Municipal, Sra. Olga Gentil Cardoso de Castro, doravante denominado CONTRATANTE.

DISTRATADA: VANESSA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, maior, Nutricionista, solteiro, registrado sob o CPF n.º 052.936.365-88, RG n.º 15.282.832-01, residente e domiciliado à Rua Júlia Nogueira n.º 18, Centro, CEP 46480-000, na cidade de Matina-BA, registrado no CRN/5- BA sob o n.º 11036.

Face aos entendimentos mantidos entre as partes acima qualificadas, estas resolvem, amigavelmente, nesta data, embasado no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir amigavelmente de pleno direito o Contrato Administrativo de n.º 092/2021, decorrente do Edital de Credenciamento de n.º 02/2021, Processo Administrativo n.º 106/2021, cujo objeto refere-se à contratação de prestação de serviços em Nutrição, para apoio e atendimento a demanda dos PSFs e do Hospital Municipal, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias por semana, 04 (quatro) horas diárias - SEDE, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n.º 02/2021.

Matina/BA, Bahia, em 17 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA
Charles Jacson Fagundes Costa
Secretário Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5A4-2A8C-522E-A58F-76F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5A4-2A8C-522E-A58F-76F6



Hash do Documento

defd42ed19dee4433956d6dc0bc940c42880447683e98d1de8513082640a2fb8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/09/2021 19:16 UTC-03:00